

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Licitação para contratação de empresa médica especializada na prestação do **SERVIÇO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA** para Hospital Municipal Getúlio Vargas, a fim de para suprir as vagas não preenchidas através de Concurso Público/Processo Seletivo.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Considerando a insuficiência de candidatos em cadastro de reserva em concursos/processos seletivos vigentes gerando dificuldade na cobertura da prestação dos serviços.

1.2 Considerando a necessidade de garantir a cobertura integral das escalas médicas da especialidade em questão, além da previsão de férias, faltas injustificadas, atestados médicos e outros tipos de afastamentos.

1.3 Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o MPT que prevê uma série de regras impeditivas e sanções no caso de contratação de vínculos precários.

1.4 Considerando a limitação de horas extraordinárias em virtude da legislação trabalhista e do teto constitucional.

1.5 Considerando a dificuldade para contratação de profissionais dessa especialidade e a necessidade de manter a continuidade do serviço, solicito a contratação de empresa prestadora de serviço médico para anestesiologia (plantonista) do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

2. OBJETIVOS

2.1 A presente contratação tem como objetivo:

a) Disponibilizar serviços médicos para plantão presencial de anestesiologia no Hospital Municipal Getúlio Vargas. As escalas de plantões serão realizadas conforme demanda institucional para compor equipe com 4 especialistas nas 12 horas diurnas de segunda a sexta e 2 especialistas durante as 12 horas noturnas e finais de semana, sendo responsáveis pelos atendimentos de urgência e emergência, cirurgias eletivas, além de consultas médicas para avaliação pré-operatória, atendendo assim, a demanda gerada para esta especialidade.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

3.1 São atribuições dos profissionais do serviço de anestesiologia:

a) Promover a cobertura das escalas de trabalho de anestesiologia, compondo com os profissionais concursados da instituição, conforme designação da CONTRATANTE;

b) Prestar assistência médica na especialidade a pacientes adultos e pediátricos, designados pela



- instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Realizar avaliação pré-anestésica para a realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda;
 - d) Realizar avaliação pré-anestésica em nível ambulatorial e consultoria de forma presencial em pacientes internados;
 - e) Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico, incluindo analgesia de parto;
 - f) Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica;
 - g) Assegurar-se pela continuidade do cuidado aos pacientes que estiver atendendo, mesmo quando estiver em intervalo, transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso;
 - h) Utilizar as OPMEs, fornecidas pela Instituição, realizando os registros obrigatórios conforme fluxo institucional;
 - i) Prestar cuidado integral e humanizado aos pacientes da Instituição;
 - j) Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
 - k) Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes;
 - l) Responsabilizar-se pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
 - m) Acompanhar o paciente pós-cirúrgico imediato até o setor de destino transmitindo integralmente as informações pertinentes ao caso.
 - n) Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
 - o) Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, check-list de cirurgia segura, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares e reembolso do hospital;
 - p) Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
 - q) Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
 - r) Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente, bem como de preceptorias;
 - s) Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;

- t) Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
- u) Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
- v) Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.
- x) Participar de reuniões e comissões, sempre que for acionado;
- z) Assumir a responsabilidade técnica da instituição conforme a necessidade da contratante;

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO DE ANESTESIOLOGIA

4.1 A Contratada prestará serviços de assistência na especialidade de anestesiologia de forma **presencial**, conforme mapa cirúrgico e escala de trabalho definida pela instituição, realizando as seguintes **atividades**:

- a) Realização de ato anestésico em cirurgias de urgência e emergências;
- b) Realização de ato anestésico em cirurgias eletivas;
- c) Avaliação, acompanhamento e prescrição do paciente em sala de recuperação;
- d) Avaliações, consultorias e consultas pré-anestésicas;
- e) Realização de analgesia de partos normais e ato anestésico em partos cirúrgicos;

5. HORAS PARA COBERTURA DA ESCALA DE ANESTESIOLOGIA:

5.1 **Horas Fixas Plantonistas:** são consideradas horas fixas de plantonistas, as horas estimadas necessárias para cobertura integral da escala de plantão da anestesiologia, descontadas as horas de empregados contratados pela FHGV.

5.2 **Horas Variáveis Plantonistas:** Poderão ser solicitadas horas variáveis excedentes às inicialmente previstas para o presente serviço, no limite do quadro efetivo total, desde que devidamente justificadas, quando da ocorrência das seguintes situações envolvendo os empregados do quadro:

- a) Atestados médicos;
- b) Licença Gestante/Maternidade e demais licenças previstas no regulamento de pessoal da instituição(<http://www.fhgv.com.br/home/wp-content/uploads/2018/01/Regulamento-de-Pessoal-28-dez-2017-1.pdf>);
- c) Licença Saúde superior a 15 dias de afastamento;
- d) Desligamentos;
- e) Férias.

A tabela abaixo demonstra a distribuição mensal e anual das horas estimadas considerando como referência 4,33 semanas/mês.

Item	Atividades	Horas Mensais Estimadas	Horas Estimada 12 meses
1	990022 - SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLOGIA - PLANTÃO - FIXO	1.039	12.468
2	990027 - SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLOGIA - PLANTÃO - VARIÁVEL *	280	3360
		1.319	15.828

* Provisionado 30% das horas contratadas no momento da confecção deste TR.

5.3 A necessidade de cobertura das horas variáveis será informada à CONTRATADA com os seguintes prazos de antecedência:

- Alíneas “a”, “b” = 2 dias de antecedência
- Alíneas “c” e “d” = 5 dias de antecedência
- Alíneas “e” = 30 dias de antecedência

5.4 Em relação aos plantões presenciais, tanto as horas fixas como as horas variáveis solicitadas pela CONTRATANTE serão remuneradas com o mesmo valor hora.

5.5 Em relação aos plantões sobre aviso, o valor da hora, deverá ser menor em relação ao plantão presencial.

5.6. Em havendo necessidade por parte da CONTRATANTE, será designado profissional da CONTRATADA para assumir a Responsabilidade Técnica dos serviços da instituição, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada com acréscimo do valor mensal correspondente ao pago a profissional do quadro.

6.DOS CRITÉRIOS DE DISPUTA

6.1 Sugere-se como critério de julgamento das propostas o **VALOR HORA** vencendo aquele licitante que alcançar o menor valor hora.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

7.1 DO CONTRATADO

Demonstrar sua capacidade técnica para realização dos procedimentos, através da apresentação de toda documentação relativa:

- Graduação superior em Medicina. Habilitação na especialidade conforme resolução CFM nº 2.221/2018. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível a um Hospital de Média Complexidade com 200 leitos, emergência porta aberta, retaguarda para o Samu, referência na Linha de Cuidado do AVC, 20 leitos de UTI e 4 salas cirúrgicas. Esta comprovação será através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

II. À comprovação da regularidade da empresa perante o Conselho Regional de Medicina do Estado em que se localiza a sede da empresa para a fase de habilitação; e no Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul para a fase de contratação;

III. A empresa deverá fornecer antecipadamente o currículo do médico prestador para o diretor técnico da instituição a fins de avaliação;

IV. À designação de Responsável Técnico pela especialidade objeto da contratação pelos serviços da empresa com a qualificação adequada, conforme legislação vigente;

V. A documentação relativa à relação do corpo clínico compatível com o objeto do contrato que estará à disposição para prestação dos serviços junto à CONTRATADA.

VI. A comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

- a)** Disponibilizar atendimento através de médicos habilitados na especialidade relacionada, conforme RESOLUÇÃO CFM Nº 2.221/2018, preservando situações já estabelecidas, presentes e atuantes nas instalações e horários indicados pela CONTRATANTE;
- b)** Cumprir todas as atividades específicas descritas no item 4, inclusive na participação de comissões, prestação de serviços de preceptorias e na responsabilização técnica dos serviços da instituição, quando assim designado pela CONTRATANTE;
- c)** Atender a demanda da instituição, com o de atendimento de anestesiologia, nas horas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- d)** Orientar seus profissionais a comparecer ao local de trabalho com vestimentas adequadas, não fazendo uso de adornos, que possam comprometer a assistência aos pacientes;
- e)** Acatar normas do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) para diminuição e prevenção de infecções relacionadas à assistência em saúde, utilizando as roupas adequadas para o setor disponibilizadas pela instituição;
- f)** Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como facilitar o acompanhamento da CONTRATANTE na sua execução;
- g)** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

- h)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao Contratante pela inobservância dessas obrigações;
- i)** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos, indenizando pacientes e o contratante por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j)** Apresentar ao fiscal do contrato, sempre antecipadamente à prestação do serviço, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, a escala dos profissionais que prestarão o serviço;
- k)** Providenciar eventuais substituições e reforços, para cumprimento de escalas de plantões e/ou serviços necessários;
- l)** Encaminhar com antecedência mínima de três dias a comunicação de substituição de profissional para conhecimento e apreciação do CONTRATANTE;
- m)** Substituir membro da equipe que, a critério do CONTRATANTE, não esteja atuando em cumprimento do objeto contratado e das rotinas estabelecidas no Hospital;
- n)** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços, objeto do presente Contrato, obrigando a CONTRATANTE, face às necessidades da mesma, a contratá-lo no mercado, fica obrigada cobrir a diferença a maior, eventualmente ocorrida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor;
- o)** Adimplir todos os salários e encargos diretos e indiretos dos profissionais que integram sua equipe de trabalho;
- p)** Comprovar mensalmente a quitação das contribuições previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- q)** Contribuir para o aperfeiçoamento das rotinas da Instituição, mantendo postura facilitadora do trabalho em equipe, respeitando protocolos, fluxos e orientações da Direção, Coordenações de Área e Comissões Especiais;
- r)** Informar ao CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, sobre qualquer anormalidade verificada na execução do serviço, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a qualidade da execução do serviço;
- s)** Efetuar os procedimentos com materiais e medicamentos padronizados pelo CONTRATANTE;
- t)** Zelar pelo patrimônio da CONTRATANTE, assim como usar correta e cuidadosamente o equipamento colocado a sua disposição, com vistas à adequada conservação, não respondendo por avarias ou consertos, salvo os casos de comprovada responsabilidade de seus integrantes por comprovada negligência, imprudência ou imperícia;



- u) Utilizar adequadamente os equipamentos, materiais e medicamentos padronizados na FHGV, zelando pelo uso racional dos recursos disponíveis;
- v) Somente serão pagas as horas do profissional que foram devidamente cumpridas e registradas no controle de prestação de serviço disponibilizada pela contratante, sendo de responsabilidade do profissional o registro do horário da sua entrada e saída;
- w) Abster-se de escalar médicos que tenham sido afastados da instituição nos últimos 05 anos em decorrência de penalidades de processos administrativos disciplinares ou sindicâncias;
- z) Observar a legislação no que tange aos limites da jornada de trabalho a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados.

7.2 DA CONTRATANTE

- a) Efetuar controle das horas realizadas por meio da Comissão de Fiscalização do Contrato;
- b) Realizar a fiscalização do contrato no âmbito da qualidade da assistência, registros adequados nos prontuários eletrônicos e na impossibilidade deste em prontuário físico, atendendo todas as normas da Instituição.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 O recurso orçamentário do contrato firmado será proveniente do Contrato de Gestão firmado entre a FHGV e Secretaria Municipal de Saúde para gestão do Hospital Municipal Getúlio Vargas.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização do contrato firmado será de responsabilidade da Chefia do Setor Bloco Cirúrgico, junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato.

9.2 As faturas de prestação de serviços somente serão liberadas para pagamento após a validação por parte dessa comissão e após a emissão do RMAF (Relatório Mensal de Acompanhamento e Fiscalização).

10. PAGAMENTO

10.1 A Contratada deverá apresentar relatório de execução dos serviços prestados para pagamento das horas trabalhadas para a Comissão de Fiscalização do Contrato até o primeiro dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços para conferência e ateste.

10.2 Após o ateste do referido relatório a CONTRATADA será comunicada para emissão da nota fiscal, a qual será paga em até 30 (trinta) dias a contar do seu recebimento.



10.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com o mesmo CNPJ que consta no Contrato e indicar a conta bancária por meio da qual será efetuado o pagamento.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento do contrato ou das obrigações legais, não recaiando o CONTRATANTE em mora.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O contrato a ser firmado terá o prazo de doze meses, a contar da emissão da ordem de início do serviço pela CONTRATANTE.

11.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado até o limite previsto na Lei 14.133/2021.